



DECRETO Nº 1301, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo -
Este documento foi PUBLICADO
em 21/03/2022 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 21/03/2022 a 05/04/2022

Visão

Fixa os valores das diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Assessores e demais Servidores do quadro pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 993/2018.

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a Lei Municipal nº 993/2018, de 16 de Julho de 2018;

Considerando, que o disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 933/2018, de 16 de julho de 2018, o qual autoriza que os reajustes nos valores das diárias serão regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo;

Considerando, que o índice acumulado do IPCA no período de janeiro de 2018 até o final de dezembro de 2021 foi de aproximadamente 23% (vinte e três por cento);

Considerando, que o último reajuste nos valores das diárias se deu ainda no ano de 2018, o qual se encontra no momento defasado;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores das diárias, observada a seguinte tabela:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

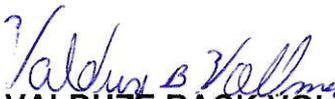
Agente Público do Poder Executivo	Valor da indenização da diária
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 252,00
Secretários Municipais'	R\$ 208,00
Demais Assessores e Servidores	R\$ 195,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito os valores constantes na da Lei Municipal nº 993/2018, de 16 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2022.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALDUZE BACK VOLLMER

Agente Administrativo